

os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 501/16  
(PROCESSO Nº 410032010-00)**

(Acórdão nº 28.399, de 17.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.077, de 29.02.16)

**De Notificação**, da senhora **Maria José de Ribamar Pantoja** O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Maria José de Ribamar Pantoja, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata**, prestação de contas de 2010, no período de 01/01 a 07/11, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 502/16  
(PROCESSO Nº 410032010-00)**

(Acórdão nº 28.399, de 17.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.077, de 29.02.16)

**De Notificação**, da senhora **Viviane da Silva Vilhena** O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Viviane da Silva Vilhena, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata**, prestação de contas de 2010, no período de 08/11 a 31/12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 503/16  
(PROCESSO Nº 1372132012-00)**

(Acórdão nº 28.118, de 19.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

**De Notificação**, da senhora **Luana Rodrigues do Couto** O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Luana Rodrigues do Couto, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marituba**, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, no período de 01/01 a 11/12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 504/16  
(PROCESSO Nº 1372132012-00)**

(Acórdão nº 28.118, de 19.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

**De Notificação**, do senhor **Francisco de Souza Maués** O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado,

ao senhor **Francisco de Souza Maués, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marituba**, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, no período de 12/12 a 31/12, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 161.721,10 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 155.221,10 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 505/16  
(PROCESSO Nº 560052012-00)**

(Acórdão nº 27.849, de 13.10.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.022, de 30.11.15)

**De Notificação**, da senhora **Maria do Socorro da Silva Cavalcante**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Maria do Socorro da Silva Cavalcante, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe-Boi**, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, no período de 01/01 a 25/06, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 506/16  
(PROCESSO Nº 1230022010-00)**

(Acórdão nº 28.342, de 16.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.092, de 21.03.16)

**De Notificação**, do senhor **Sebastião Leopoldino de Oliveira Neto**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Sebastião Leopoldino de Oliveira Neto, presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**, prestação de contas, exercício financeiro de 2010, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 61.607,37 (sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 58.607,37 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 507/16  
(PROCESSO Nº 220012011-00)**

(Acórdão nº 28.206, de 03.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

**De Notificação**, do senhor **Eslon Aguiar Martins**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado

três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Eslon Aguiar Martins; Prefeito Municipal de Capanema**, prestação de contas, exercício financeiro de 2011, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 508/16  
(PROCESSO Nº 300052010-00)**

(Acórdão nº 27.836, de 08.10.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.046, de 11.01.16)

**De Notificação**, à senhora **Vânia Maria Marques de Azevedo** O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao espólio da senhora **Vânia Maria Marques de Azevedo, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Faro**, prestação de contas, exercício financeiro de 2010, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 1.427,13 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 509/16  
(PROCESSO Nº 623982009-00)**

(Acórdão nº 28.254, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

**De Notificação**, do senhor **Adenair Vieira de Sá**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Adenair Vieira de Sá, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Pará**, prestação de contas, exercício financeiro de 2009, no período de 13.03 a 31.12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 510/16  
(PROCESSO Nº 1123982008-00)**

(Acórdão nº 28.242, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.071, de 19.02.16)

**De Notificação**, da senhora **Maria Pereira Borges**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, da senhora **Maria Pereira Borges, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte**, prestação de contas, exercício financeiro de 2008, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento

Belém, 21 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**